



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/7730

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, localizada na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió/AL, as PARTES abaixo qualificadas, para firmar o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, órgão público, representativo do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**; e,

II – **NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.415.393/0001-62, estabelecida na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, sala 01, caixa postal FK 45, Ponta da Terra, Maceió/AL, representada por seu Sócio Administrador, **MAURÍCIO LINS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 31992633 SSP/AL e inscrita no CPF nº 091.739.744-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento, mediante indenização, à empresa **NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, referente ao aluguel do período correspondente a 14/01/2019 a 16/05/2019, do imóvel situado na Rua Barão de Maceió, 319, Centro, Maceió/AL, destinado às instalações do Setor de Transporte, Sala do Menor Aprendiz, Arquivo do DICONF, no valor total de **R\$ 64.349,51** (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

PERÍODO	NÚMERO DE MESES	VALOR MENSAL DO ALUGUEL	VALOR GLOBAL DEVIDO
17 dias	Mês de janeiro/2019	R\$15.695,00	R\$ 8.893,84
Fevereiro, março, abril/2019	3 meses	R\$15.695,00	R\$ 47.085,00
16 dias	Mês Maio/2019	R\$15.695,00	R\$ 8.370,67
TOTAL: R\$ 64.349,51 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)			

O referido imóvel era objeto do Contrato nº 131/2014, celebrado com a empresa Sampaio de Melo Comércio LTDA, pelo prazo de 60 meses. Ocorre que a referida empresa encontra-se em processo de recuperação judicial por meio da ação nº 0701705-87/s3



65.2017.8.02.0001. O imóvel foi objeto de leilão, realizado pela Caixa Econômica Federal, ocasião em que a empresa NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA adquiriu o imóvel em 14(catorze de janeiro de 2019), celebrando contrato nº038/2019 com este Tribunal de Justiça de Alagoas em 17(dezessete) de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Ficando o valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: **RS 64.349,51(sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao aluguel do período correspondente a 14/01/2019 a 16/05/2019.

Parágrafo único. A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU, FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Elementos de Despesa: 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parecer GPAPJ nº 561/2019 da Procuradoria Geral do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não poderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió/AL, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Eletrônico da Justiça.

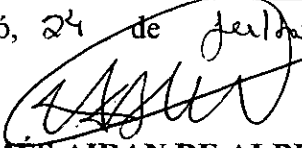
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao representante da empresa NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e outra ao representante da empresa NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Maceió, 24 de julho de 2019.


DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas


MAURÍCIO LINS MONTEIRO
Sócio Administrador da empresa NORDIN – NORDESTE INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Locador

Testemunhas:

1ª. Lucia MRMSilva
CPF nº. 051.238.334-04

2ª. _____
CPF nº. _____



MAURÍCIO CÉSAR BREDA FILHO
JUIZ PRESIDENTE DO FUNJURIS

EDMILSON BEZERRA DA SILVA
Representante Legal EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

ELISAN DE MENDONÇA BUARQUE LEITE
Representante Legal EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº2019/7730
Assunto: Termo de Ajuste de Contas

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Administrativos em epígrafe, bem como a fundamentação constante do Despacho GPAPJ nº 561/2019, AUTORIZO a celebração do Termo de Ajuste de Contas, para pagamento via indenização no importe de R\$ 64.349,51 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) à empresa NORDIN NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, referente ao aluguel do período correspondente a 14/01/2019 a 16/05/2019, do imóvel situado na Rua Barão de Maceió, 319, Centro, Maceió/AL, destinado às instalações do Setor de Transporte, Sala do Menor Aprendiz, Arquivo do DICONF.

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção Geral para as devidas providências.

Maceió, 24 de julho de 2019.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/7730

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA NORDIN NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento, mediante indenização, à empresa NORDIN NORDESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, referente ao aluguel do período correspondente a 14/01/2019 a 16/05/2019, do imóvel situado na Rua Barão de Maceió, 319, Centro, Maceió/AL, destinado às instalações do Setor de Transporte, Sala do Menor Aprendiz, Arquivo do DICONF, no valor total de R\$ 64.349,51 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DD VALOR: Ficando o valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: R\$ 64.349,51 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao aluguel do período correspondente a 14/01/2019 a 16/05/2019.

Parágrafo único. A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU, FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Elementos de Despesa: 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.

DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não poderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió/AL, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24 de julho de 2019.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

MAURÍCIO LINS MONTEIRO
Sócio Administrador da empresa NORDIN NORDESTE
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Locador

SUBDIREÇÃO-GERAL